



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO N°:

80/2021

REFERÊNCIA:

Projeto de Lei nº 50/2021 – *Institui o mês Maio Laranja dedicado à realização de ações voltadas ao combate ao abuso e à exploração.*

SOLICITANTE:

Presidência da Câmara Municipal

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto apresentado pelo Vereador Pastor Alex *acerca da Instituição do mês Maio Laranja dedicado à realização de ações voltadas ao combate ao abuso e à exploração no calendário da cidade de Bom Despacho/MG.*

Na mensagem dirigida a esta Casa Legislativa, o Edil assim assevera:

"Sabemos que a violência contra crianças e adolescentes é um problema silencioso em nosso país, tendo em vista que na grande maioria ocorrem dentro de casa.

No projeto, são "delimitadas normas e diretrizes" do combate ao abuso sexual. O texto aponta que as ações serão integradas, principalmente entre a Secretaria Municipal da Educação (SME) e a Secretaria de Assistência Social. Também são indicados os oito principais objetivos do Maio Laranja, como oferecer formação aos profissionais da rede de ensino, para que eles possam identificar possíveis agressores e vítimas, e envolver o público infanto juvenil, família e comunidade nas atividades educativas, especialmente nas regiões mais vulneráveis da capital.

A criança precisa ser vista como indivíduo completo, seus direitos precisam ser preservados e defendidos. A quantidade de crianças abusadas em nosso país é assustadora.

As vítimas, além do abuso físico, "são violentadas em sua alma".

Há aumento de denúncias em nosso município, segundo informações do Conselho Tutelar. A suspensão das aulas presenciais em função da pandemia de Covid-19, por algum tempo, tem afetado o número de denúncias, pois os profissionais da educação são aliados importantes no combate à violência contra crianças e adolescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



E continua:

A preocupação aumenta porque durante o confinamento, crianças e adolescentes ficam isoladas no ambiente familiar e os dados apontam que o agressor, na maioria das vezes, pode pertencer ao círculo familiar da vítima.

O Projeto Maio Laranja é para estimular e incentivar denúncias de casos de violência contra crianças e adolescentes. Vale ressaltar que precisamos divulgar mais o Disque 100 (Direitos Humanos) e os números do Conselho Tutelar de Bom Despacho-MG para denúncia: (37) 3522 7396, 99106 1781 (24 Horas).

Dados do Boletim Epidemiológico da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil, do Ministério da Saúde, referentes ao período compreendido entre 2011 e 2017, registrou 184.524 casos de violência sexual. Em 74,2% das situações, a vítima era do sexo feminino. Dentre outras informações, o levantamento ainda alerta que em 92,4% dos casos o agressor era homem, que em 39,8% a violência se repetiu e que 50% dos crimes aconteceram na residência da vítima. Dos 159 mil registros feitos pelo Disque Direitos Humanos ao longo de 2019, 86,8 mil são de violações de direitos de crianças ou adolescentes, um aumento de quase 14% em relação a 2018.

Em síntese, é o necessário relatório do PL em comento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – DA COMPETÊNCIA/INICIATIVA LEGISLATIVA

No que se refere à competência legiferante/iniciativa do processo legislativo, de acordo com o Regimento Interno, artigos 14, inciso II e 111, inciso II por abranger matéria de competência de iniciativa do edil:

Regimento interno

Art. 14. São direitos do Vereador uma vez empossado, além de outros previstos neste Regimento:

*...
II - apresentar proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;*

Art. 111. São proposições do processo legislativo:

*...
II - projeto de Lei;*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Conforme se vê, o objeto do presente projeto de lei é legítimo e se encontra dentro da competência de iniciativa do Poder Legislativo.

2.2 – MAIO LARANJA: O ABUSO SEXUAL INFANTIL E O FATOR ISOLAMENTO SOCIAL

O local onde há a maior incidência de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes é dentro de suas próprias casas, por parentes ou pessoas próximas. Por este motivo, com o isolamento social ocasionado pelo controle da Pandemia do Covid-19, o aumento dos abusos é considerável e, devido a estes fatores, o presente PL tem relevância no aspecto de Dignidade da pessoa humana.

Trata-se de uma campanha criada a fim de se combater o abuso e a exploração sexual infantil no município de Bom Despacho; além da criação de uma consciência coletiva na sociedade, estimular que as crianças e adolescentes que sofrem abusos tenham consciência da gravidade do problema e que denunciem essa prática. A campanha Maio Laranja visa, ainda, a conscientização dos pais, familiares e terceiros na identificação dos casos de abuso e exploração sexual infantil.¹

A referida Campanha deve ser apoiada, principalmente, durante a Pandemia do Covid-19, uma vez que, em razão do isolamento social, as famílias passam mais tempo em suas casas (local este onde a maioria dos abusos ocorrem), motivo pelo qual os delitos de abuso sexual infantil têm aumentado significativamente.

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos, quase 90% da violência sexual contra crianças ocorre no ambiente familiar, motivo pelo qual é tão importante a divulgação da Campanha Maio Laranja e, por consequência, o combate ao abuso sexual infantil em tempos de Pandemia, no qual as crianças passam a maior parte do tempo com seus pais e demais familiares em suas residências.

¹ <https://haicalmartinoadv.jusbrasil.com.br/artigos/848195401/maio-laranja-o-abuso-sexual-infantil-e-o-isolamento-social>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



No Brasil, sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, vigora a Doutrina da Proteção Integral.

Trata-se da proteção, com absoluta prioridade, todas as crianças e adolescentes do nosso país. Nesse mesmo sentido, o Art. 227 da Constituição Federal prevê que:

"é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência,残酷和opressão."

Tal proteção é tratada de forma mais específica também no Estatuto da Criança e do Adolescente, em todo o conteúdo da lei e, em específico, em seu art. 4º².

Na prática, isso significa que a proteção das crianças e dos adolescentes não é só uma responsabilidade da família, mas também do Estado e da sociedade. Isto é, todos nós devemos prezar pela saúde física e mental das crianças e adolescentes de todo o país, por meio da conscientização coletiva e combate ao abuso e violência sexual infantil.

Diante da consciência de nossa responsabilidade, é importante lembrar que o abuso e a exploração sexual são delitos silenciosos (ainda mais em tempos de isolamento social), onde muitas crianças passam a maior parte do tempo dentro de casa, acompanhadas dos seus próprios abusadores).

² Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade comprehende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Em anexo, segue idêntica lei aprovada pela Câmara municipal de Porto Alegre, RS.³

3. CONCLUSÃO

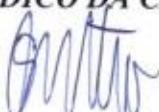
Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 50/2021.

Nada mais a verificar, remeto o parecer para apreciação e utilização das Comissões, consoante art. 109 do Regimento Interno.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Bom Despacho/MG, 12 de Maio de 2021,


HELDER PAIVA DE OLIVEIRA
OABMG 76.632
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL


SAMUEL AUGUSTO DO NASCIMENTO
OABMG 113.854
ANALISTA JURÍDICO PARLAMENTAR

³ <https://www.camarapoa.rs.gov.br/noticias/camara-aprova-maio-laranja-que-inclui-combate-ao-abuso-e-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes-no-calendario-da-capital>



Última Sessão

18ª Sessão Ordinária
1ª Sessão Legislativa
Ordinária
XVIII Legislatura
Segunda-feira, 15/03/2021
14:00 / 14:15

Documentos

Página Inicial > Notícias de Gabinete > Gab. Ver. Cláudio Janta

PROJETO APROVADO

Câmara aprova Maio Laranja, que inclui combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Calendário da Capital

Iniciativa estabelece que no mês de maio de cada ano, o Município promova atividades visando à conscientização, prevenção, orientação e combate.

29/11/2019 12:24

[Twitter](#) [Facebook](#)


Vereador Cláudio Janta é proponente da iniciativa
(Foto: Ederson Nunes/CMPA)

combatida", reforça o vereador.

São diretrizes do evento, de acordo com o projeto, a promoção de encontros de profissionais de saúde e educação para debater e sensibilizar quanto aos temas ligados à exploração sexual de crianças e adolescentes, com a finalidade de identificar os sinais e as consequências da violência sexual e promover seu combate; e a confecção e distribuição de material didático sobre o tema, alertando os cidadãos a respeito da prevenção e do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou nesta quinta-feira (28), por apreciação terminativa, o projeto de lei do vereador Cláudio Janta (Solidariedade) que inclui o evento Maio Laranja - Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - nos calendários de Eventos e Mensal de Atividades de Porto Alegre. A iniciativa tem por objetivo a realização de atividades que visem à conscientização, prevenção, orientação e combate no âmbito de atuação do Poder Público Municipal.

"A cor laranja foi escolhida para marcar a campanha como um sinal de alerta de que precisamos estar atentos à realidade a nossa volta, muitas vezes, bem perto de nós, que precisa da nossa ação para ser combatida", reforça o vereador.

A Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal não é responsável pelo material produzido e publicado na área reservada aos Gabinetes de Vereadores.

Próximos Eventos

- 12/05 14h00
Sessão Ordinária - Sessão Ordinária (Plenário Otávio Rocha)
- 12/05 14h00
Agenda da Presidência - Preside Sessão Ordinária Remota (Remoto - Salão Nobre Vereador Dilamar Machado)
- 14/05 09h00
Reunião de Comissão - COSMAM - Comissão de Saúde e Meio Ambiente (Rua Dante Ángelo Pilla, 373 Bairro - Rubem Berta, Porto Alegre)

[Ver Agenda Completa](#)

Siga a Câmara



Institucional	Integrantes	Transparéncia	Atividade Parlamentar	Sala de Imprensa	e-Câmara
Registro de competências	Vereadores	Consulta a Projetos	Sessões Plenárias	Notícias Institucionais	SEI
Setores da Casa	Comissões	Portal Transparéncia	Reuniões de Comissões	Notícias de Gabinetes	DRACO
Licitações	Mesa Diretora	Ouvidoria-Geral (e-Ouv)	Audiências Públicas	Fotos	ePROC
Pregão Online	Informações sobre a Legislatura	Acesso à Informação (e-Sic)	Projetos	Rádio Câmara	INDEV
Sustentabilidade		Agenda de Eventos	Votações	TV Câmara	HAL
Procuradoria da Mulher		Legislação	Formulários	Expediente	HelpDesk
Memória			Anúncios de Ordem do Dia	A Câmara na Imprensa	Agenda Única
Página do Vereador					Efetividade
Escola do Legislativo					Webmail

TERMO DE JUNTADA

Juntei aos presentes autos, nesta data, o(s) documento(s) denominado(s) Ato e parecer humor conjunta emenda, em seguida, anexo ao ofício de fls. 13/16,
e para constar, fui eu quem juntou o mesmo que subscrevo.
Bom Despacho, 13 de Maio de 2021.

Assinatura do servidor: Gmito

CPF do servidor: _____
000.000.000-00

MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG